



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação

Edital de Licitação nº 33/2026

Processo nº SEI-350006/000006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 90019/2026

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 2927570)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM

OBJETO

Aquisição de computadores tipo desktop e notebooks, para uso nas unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, na execução do **convênio nº 942140/2023** na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.505.948,70 (um milhão quinhentos e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/04/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90019/2026

Torna-se público que O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de computadores tipo desktop e notebooks, para uso nas escolas, objetivando a prevenção quanto ao uso de drogas e quanto a disseminação de violência entre os alunos, conforme Extrato de Plano de Trabalho do Convênio 942140/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QTD.
1	606229	Computadores	Unidade	207
2	606229	Computadores <u>Reserva de Cota de 25% em favor de ME e EPP</u>	Unidade	68
3	482382	Notebooks	Unidade	15
4	482382	Notebooks <u>Reserva de Cota de 25% em favor de ME e EPP</u>	Unidade	4

1.3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DETALHAMENTO DOTACIONAL (RECURSO DE CONVÊNIO) NÚMERO ORIGINAL: 942140/2023 E NÚMERO AUTOMÁTICO: 230061	
Unidades Orçamentárias:	51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar
Programas de Trabalho:	06.122.0002.2016 - Mnt das Atividades Op. / Adm
Fontes de Recursos:	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U... 212 - Outras Transferências - Convênios ou Instrumentos Congêneres - União

Objeto:	Aquisição de computadores e notebooks
Natureza de Despesa:	449000
Código da Região:	3300000 - Estado
Valor Orçamentário:	R\$ 1.505.948,70

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. [Para os itens 2 e 4 haverá a participação sendo exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

2.8.10. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) .

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) ;

3.3.3. [Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;](#)

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. Cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7. Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, tendo em vista que os bens que serão fornecidos não se enquadram nas vedações constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 123/06.*

4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os

preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema

ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063, de 2009](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 [Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:](#)

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob

pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

8.2. .Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor total do contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor total do contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor total do contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor total do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato. 9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021 :

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e proposição de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto.

11.2.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 11.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

11.2.2. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

11.3. Garantia do Objeto

11.3.1. A CONTRATADA deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 36 (Trinta e Seis) meses contados a partir do recebimento definitivo.

11.3.2. A garantia abrange a substituição de peças e/ou componentes dos equipamentos que apresentem problemas, em que as substituídas deverão ser novas, em configuração igual ou superior à substituída;

11.3.3. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.3.4. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, acordando o prazo para correção dos defeitos ou substituição do produto, caso não tenha sido estipulado pela CONTRATANTE;

11.4. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

11.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.4.2. seguro-garantia; e

11.4.3. fiança bancária.

11.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.5.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 11.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.3.

11.9. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

11.9.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.9.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.9.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste Contrato; e

11.9.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, **na conta corrente e agência, da instituição financeira contratada pelo Estado, a ser informada pelo setor responsável no ato da assinatura do contrato**, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.18.

11.13. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.2 neste item.

11.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

11.14.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.15. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, se o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.16. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.18.2 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, a garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO à vista, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, na forma do item 10 do Termo de Referência, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia (DIT), situada no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), localizado à Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova/RJ, CEP: 20210-051, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: dit@pmerj.rj.gov.br.

12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

a) do registro de ponto;

b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento.

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e

h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, conforme item 12 do Termo de Referência.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IGPM, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016 e do Convênio CONFAZ nº 26/2003.

12.10. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

13.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, por tratar-se de aquisição com entrega única, exceto nas hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas, conforme item 19 do Termo de Referência.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

17.11.4. ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação

17.11.5. ANEXO V – Orçamento estimado

17.11.6. ANEXO VI – Modelo de apresentação da proposta (assinado eletronicamente)

Bruno **Amaral** de Magalhães - Ten Cel PM
Diretor-Geral Eventual de Tecnologia da Informação e Comunicação
ID FUNC. 24470538

**Ordenador de Despesas Secundário através da Resolução SEPM n.º 6.386 de 04 de setembro de 2024 - DOERJ
n.º 167 de 06/09/2024.**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Amaral de Magalhães, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 01/04/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128826289** e o código CRC **E535C20A**.

SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	FERNANDO GUTMAN BARBOSA	31/03/2026 16:10 (v 30.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		SEI-350006/000006/2024

Objetivo e Características Gerais

O presente Termo de Referência foi elaborado inicialmente com base no Estudo Técnico Preliminar realizados pela equipe de projetos da DGTIC (Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações), contido no processo: SEI-350006/000006/2024.

A presente contratação envolve a execução do **Convênio nº 942140/2023** (index 63357345), celebrado entre a Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM) e o Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O convênio supracitado sofreu alterações, por iniciativa do Ministério da Educação, durante o transcorrer de sua execução, tendo valores acrescidos, conforme se observa no Extrato do Convênio supracitado (Index 112551756).

Com relação à verba supracitada, será destinada para a aquisição de computadores e notebooks para Unidades da Secretaria Estadual da Polícia Militar.

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum. Vale ressaltar que a presente contratação abrangerá apenas a aquisição dos computadores e notebooks, já que a verba do Convênio foi destinada para este fim. Portanto, a presente contratação não abrangerá instalação, manutenção e nem assistência técnica.

A pretensa contratação será realizada em âmbito NACIONAL, por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A contratação em tela dar-se-á com base no Regime de Contratação da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022, e demais legislações pertinentes federais e estaduais, levando-se em conta a natureza das verbas cedidas.

Justificativa

A SEPM enfrenta diversos desafios e um deles é o aprimoramento de seus equipamentos tecnológicos, que são utilizados diariamente e são imprescindíveis para o desenvolvimento dos serviços prestados. Tais equipamentos, pela ordem natural do seu Ciclo de Vida, tornam-se obsoletos às atividades inerentes aos serviços em prol da sociedade. Esses equipamentos uma vez desatualizados impactam negativamente na qualidade do dia a dia funcional, desta forma, a substituição é necessária para garantir que todos os policiais em serviço tenham acesso à tecnologia moderna e funcional, garantindo assim que os setores administrativos desempenhem suas funções com maior eficácia e confiabilidade.

Na atualidade, a grande maioria dos serviços policiais prestados envolvem diretamente ou indiretamente, o uso de computadores.

Dessa forma, os computadores usados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar como um todo, carecem de grande necessidade de substituição, uma vez que a maioria dos equipamentos atualmente em uso está se tornando obsoleto e desgastado.

Dentro deste contexto, a aquisição desses materiais tem como objetivo proporcionar aos policiais os recursos necessários para o serviço, em conformidade com as diretrizes e os conceitos institucionais atuais, a fim de manter os resultados eficazes. Esses recursos são fundamentais para o sucesso e a excelência do serviço da PMERJ e consequentemente para melhor atendimento das necessidades da população carioca.

O presente Termo de Referência, conforme já citado, refere-se à verba citada no Extrato do Convênio nº 942140 /2023.

Vale ressaltar que o objeto pretendido neste Termo de Referência não possui no estoque na SEPM e nem foram localizadas IRPs em aberto.

1. OBJETO/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação, envolvendo a verba citada, envolve equipamentos tecnológicos considerados objetos de natureza comum no mercado, desprovida de qualquer complexidade inerente ao bem a ser adquirido, podendo ser facilmente e objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Os itens envolvidos na presente contratação são:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QTD.
1	606229	Computadores	Unidade	207
2	606229	Computadores <u>Reserva de Cota de 25% em favor de ME e EPP</u>	Unidade	68
3	482382	Notebooks	Unidade	15
4	482382	Notebooks <u>Reserva de Cota de 25% em favor de ME e EPP</u>	Unidade	4

Vale ressaltar que o quantitativo acima apresentado, já está contabilizando o quantitativo referente ao **Convênio 942140/2023**, sendo portanto, o quantitativo total da demanda, com base no relatório atual da pesquisa de preço (index 125553135).

Para fins de características e detalhamento do objeto em questão, prevalecerá as especificações técnicas definidas no apêndice I deste Termo de Referência.

Cumpre salientar que a presente contratação não engloba os serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica dos referidos equipamentos, visto que o recurso do **Convênio 942140/2023** em pauta foi designado exclusivamente e tão somente para a aquisição dos mesmos.

2. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O objeto em tela possui natureza comum, ou seja, não há qualquer complexidade para ser contrato. Todavia, faz-se necessário em toda a fase de planejamento, a avaliação de todo o ciclo de vida do objeto.

Em fase de ETP, portanto, levou-se em consideração toda a longevidade e eficiência dos computadores *desktop* e *notebooks*, conforme estipulado nas especificações técnicas e acordado pela equipe de Planejamento, sendo avaliada a sua durabilidade, longevidade, custos para mantê-los, qualidade, etc.

Inferiu-se do Estudo Técnico Preliminar que no momento da escolha do objeto e na estipulação de suas especificações técnicas, foi levado em consideração os seguintes pontos: critérios de sustentabilidade, contratação mais vantajosa para a Administração Pública, a qualidade dos equipamentos, componentes, e peças dos computadores a serem adquiridos, além de analisar todas as fases de utilização do objeto, dentre outros que abrangem e ampliam todo o ciclo de vida do objeto em tela, conforme estipulado nas especificações técnicas e acordado pela equipe de Planejamento.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEMANDA:

Tendo em vista o recurso inicialmente definido no Plano de Trabalho junto ao Convênio nº 942140/2023, restou possível estimar as quantidades dos bens (Desktops e Notebook), que serão adquiridos e distribuídos como se observa abaixo, conforme o relatório atual da pesquisa de preço (125553135).

TOTAL DE <u>COMPUTADORES</u> A SEREM ADQUIRIDOS COM BASE NO CONVÊNIO:	275
TOTAL DE <u>NOTEBOOKS</u> A SEREM ADQUIRIDOS COM BASE NO CONVÊNIO:	19

Dessa forma, chegou-se ao quantitativo total de **275 unidades de Computadores Desktop e 19 unidades de Notebooks.**

A distribuição de tais equipamentos será feita pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (DGTIC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que detém a competência para contratações que referem-se à Tecnologia da Informação da PMERJ. A distribuição será feita de acordo com a necessidade e demanda das Unidades, conforme requerimentos e justificativas de suas necessidades.

Frisa-se que no tópico 1 do presente Termo de Referência, os dois itens da presente contratação (Computador e Notebook) foram desdobrados em 4 itens, tendo em vista à reserva de cota de 25% para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006.

Dessa forma, no item 1 foram destinadas 207 unidades para ampla concorrência, e no item 2 foram destinadas 68 unidades para o tratamento diferenciado para ME e EPP, no que se refere aos computadores. Já quanto ao item 3, foram destinadas 15 unidades para ampla concorrência, enquanto que no item 4 foram destinadas 4 unidades para o tratamento diferenciado de ME e EPP, no que se refere aos notebooks.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos de Negócio:

- a) Infraestrutura tecnológica mais robusta e segura;
- b) Atualização e modernização dos sistemas e equipamentos;
- c) Alta durabilidade e longevidade;
- d) Capacidade de processamento que atenda as atividades administrativas; e
- e) Baixa obsolescência.

4.2. Requisitos Temporais:

A contratação deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, obedecendo ao que estabelece a Lei 14.133/2021. Tal contrato não vislumbra prorrogação, uma vez que trata-se de entrega única, não havendo, portanto, necessidade de prorrogá-lo.

4.3. Requisitos Legais:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**- Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Dec. nº 11.531, de 16 de maio de 2023**- Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão;
- **Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023**- Regulamenta a fase preparatória das contratações que trata a Lei nº 14.133 /2021.
- **Decreto nº 48.778 de 30 de outubro de 2023**- Regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por Menor Preço;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa SEGES Nº 81** de 25 de novembro de 2022;
- **Nota Técnica nº 6** de 1º de fevereiro de 2023 do TCE/RJ;
- O futuro é o que nos guia: **Plano Estratégico 2020-2024** (PEs SEPM 2020-2024); **Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PEDTIC 2023-2024)**.

4.4. Requisitos Ambientais:

Os requisitos ambientais são essenciais para garantir que os computadores adquiridos não apenas atendam às necessidades técnicas, mas também minimizem seu impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis. Cabe, portanto, a aplicação das normas contidas no art. 2º, do Decreto Estadual nº 43.629/2012 que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Seguem abaixo os seguintes requisitos:

- a) Especificação de energia eficiente;
- b) Reciclagem e descarte sustentável;
- c) Certificações ambientais e conformidades;
- d) Redução de emissões de carbono;
- e) Durabilidade e vida útil prolongada;
- f) Eficiência no uso de recursos;
- g) Embalagem sustentável;
- h) Compliance com normas ambientais locais e regionais

4.5. Requisitos Tecnológicos:

- a) Armazenamento seguro;
- b) Sistemas operacionais e softwares atualizados;
- c) Conectividade segura e proteção contra ameaças cibernéticas;
- d) Controle de acesso restrito e autenticação segura; e
- e) Capacidade de backup e recuperação de dados eficiente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor para a aquisição dos objetos ficou estimado em **R\$ 1.505.948,70 (um milhão, quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

Cabe ressaltar que, do montante total de recursos disponibilizados para a contratação, oriunda do **Convênio 942140/2023**, é de **R\$ 1.509.215,08 (um milhão e quinhentos e nove mil e duzentos e quinze reais e oito centavos)**, restará um saldo de **R\$ 3.266,38 (três mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)** em relação ao valor global estimado para a aquisição supracitado.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Cabe ressaltar que a presente demanda está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), conforme observa-se no seguinte link do Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024>.

A presente demanda está abrangida no Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Polícia Militar (PEs SEPM 2020-2024). Além disso, a presente demanda está abarcada no Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação da SEPM (PEDTIC 2023-2024), com ênfase na OETIC 2 (Reestruturar tecnologicamente a PMERJ).

7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Local de Entrega

O local para entrega dos equipamentos pela CONTRATADA à CONTRATANTE será na Diretoria de Abastecimento (DAbst), no seguinte endereço: Av. Feliciano Sodré nº 190, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-011.

7.2. Horário da Entrega:

O horário para a entrega nas Unidades supracitadas, será de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, sendo tal horário ressalvado por acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.

7.3. Prazo da Entrega:

a) No que tange ao prazo de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizá-las, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, informando ao preposto que fará a entrega à Contratante;

b) O prazo de entrega poderá ser estendido por igual período, desde que justificado à CONTRATANTE e devidamente aprovado;

7.4. Condições da Entrega:

a) A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de FORMA ÚNICA nas Unidades citadas. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

b) A empresa deverá comunicar a SEPM com 2 (dois) dias úteis de antecedência, e deverá informar à SEPM data e horário previsto para a entrega dos produtos, bem como os prepostos que farão a entrega em cada local;

8. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE/ ACEITE DO OBJETO

8.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da CONTRATANTE;

8.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM;

8.3 A qualidade será avaliada com base nas análises tecnológicas, usuais e funcionais, para que se atenda as especificações técnicas.

8.4 O objeto será **recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias**, após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

8.5 O objeto será **recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias** corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO:

9.1. Qualificação Técnica:

Considerando que a presente demanda possui objetos comuns no mercado, não será exigida a qualificação técnica das empresas licitantes.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) **Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

2) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1. Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b.2. Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b.3. Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas) $\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \leq 1$

Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Justificativa: Serão exigidos índices de liquidez geral e corrente não inferior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis no somatório da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido, ainda, índice de endividamento não superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado. Nesse sentido, faz-se necessária a remissão à jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado, em especial os TCs nº 2172/003/02, 17687/026/99, 3693/06/99, 034160/06/98 e 13677/026/98.

Devendo-se, portanto, verificar se a previsão a ser inserida no correspondente "Edital" de licitação, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com as jurisprudências emanadas pelo Tribunal de Contas.

9.3. Habilitação:

- a) A empresa participante deverá apresentar, em momento oportuno, documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, financeira, técnica e trabalhista, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei 14.133/2021.
- b) A exigência contida no artigo 17, V, alínea “f” do Decreto 48.816/2023, relacionado à execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou agressos do sistema prisional, não será implementada no presente caso, uma vez que tal imposição limitaria a competitividade do certame.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabe ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

10.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter

conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.5 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971 /16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

11. GARANTIA:

11.1 Garantia dos objetos:

11.1.1 A CONTRATADA deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

11.1.2 A garantia abrange a substituição de peças e/ou equipamentos que apresentem problemas, que deverão ser novas, em configuração igual ou superior à substituída;

11.1.3 A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.1.4 Caso durante o período de garantia seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, acordando o prazo para correção dos defeitos ou substituição do produto, caso não tenha sido estipulado pela CONTRATANTE.

11.2 Garantia Contratual:

11.2.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.2.3 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2.4 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.2.5 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

11.2.6 Evidencia-se a importância dos Órgãos da Administração Pública exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 5% (cinco por cento) de garantia contratual não promove qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável para gerar segurança contratual para a Administração Pública.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

12.1 Obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for;
- e) Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta;
- g) Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas; e
- i) No que se refere ao descarte dos equipamentos já existentes, caso haja o descarte, o mesmo deverá ser feito por cada Unidade, com base nas legislações ambientais existentes.
- j) Cada Unidade descrita no tópico 7.1 do presente Termo de Referência, deverá providenciar condições adequadas para que a CONTRATADA efetue as entregas dos objetos licitados.

12.2 Obrigações da Contratada:

- a) Executar as entregas de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos objetos, assim como manual de instrução dos equipamentos;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis;

- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- g) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. CRITÉRIO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- b) O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo de Referência, será definido no "Edital" do certame.
- c) Em caso de empate, deverão ser observados os critérios de desempate previstos no Art. 60 e seus incisos, da Lei 14.133/2021.

13.1 Forma/ Critério de Seleção do Fornecedor:

A forma de seleção do fornecedor será por licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de bem comum, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, por ser mais vantajoso para a Administração Pública, pelo modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, a fim de aumentar a economicidade e custo benefício do certame, bem como evitar a prática de conluio entre as empresas participantes do certame.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES:

14.1 Fica a licitante sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156 §1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. AMOSTRAS:

Devido às características comuns e padrões dos objetos a serem licitados, **não serão exigidas amostras** de nenhum dos itens da presente contratação.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

No caso em comento, os itens que se pretendem adquirir são considerados comuns no mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração, por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME e EPP:

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê medidas a serem adotadas pelos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, a fim de conferir o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido em seu artigo 48.

Na presente contratação **haverá o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**, com base no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

A fim de assegurar a promoção do desenvolvimento econômico e social e ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, como é o caso da presente demanda, **será reservada a cota de 25% do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), referente aos dois itens da presente contratação**, arbitrando-se o valor máximo possível a fim de alcançar não somente a promoção e ampliação dos benefícios supracitados, mas o aumento da competitividade de forma justa, conforme dispõe os artigos 47 e 48, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para o caso em comento, não se vislumbra nenhuma possibilidade do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, que impediria o tratamento diferenciado.

Ademais, não se aplica a exclusividade para ME e EPP, uma vez que os itens da presente contratação, possuem valores potencialmente acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inexistindo, portanto, obrigatoriedade de exclusividade na participação das ME e EPP, conforme preceitua o artigo 48, inciso I da Lei Complementar supracitada.

19. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS:

19.1 O Contrato da presente demanda, terá vigência de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de prorrogação, uma vez que a contratação visa aquisição com entrega única dos equipamentos.

19.2 Os preços serão "fixos" e "irreajustáveis", por se trata de aquisição com entrega única, exceto nas hipóteses do Art. 124, II, alínea d da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

20. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não haverá possibilidade de cessão, subcontratação ou transferência para o presente caso.

21. SUSTENTABILIDADE:

No que couber, a CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial, Instituição Credenciada, declaração da própria CONTRATADA ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

Não se vislumbram impactos ambientais diretos para a presente contratação, no que tange a aquisição dos computadores e notebooks em tela.

22. PARCELAMENTO DO OBJETO:

As aquisições efetuadas pela Administração Pública devem respeitar os princípios do fracionamento /parcelamento, quando este for tecnicamente possível e economicamente benéfico, de acordo com o estipulado no art. 40, inciso V, alínea b, e no art. 47, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, Súmula 247 do TCU e Enunciado nº 45 da PGE/RJ.

Essa regra tem como objetivo fomentar a ampliação da concorrência do certame sem comprometer a economia de escala.

O parcelamento da contratação amplia a competitividade, aumentando o número de interessados com condições de participar do certame. O parcelamento não apenas propicia o princípio da isonomia, como também da eficiência da contratação.

O objetivo do parcelamento por item, é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade da contratação, possam fazê-lo com relação a itens.

No presente caso, não se vislumbra nenhuma das hipóteses constantes no §3º do artigo 40 da Lei 14.133/2021, que impossibilitaria o parcelamento da contratação. Dessa forma, em atendimento à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, bem como do Enunciado nº 45 da PGE-RJ, **haverá no presente caso o parcelamento por item.**

23. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 23.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Contratante, especialmente designado (s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação pública em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ);
- 23.2 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 48.817/2023.
- 23.3 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de execução do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta execução do mesmo;
- 23.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 23.5 À Comissão de Fiscalização, indicada pela SEPM, será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Os gestores e fiscais do contrato irão realizar o acompanhamento da presente contratação, com base no seguinte cronograma:

PRAZOS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
D	Emissão da Ordem de Fornecimento	CONTRATANTE
D + até 30 (trinta) dias corridos = D2	Entrega dos objetos	CONTRATADA
D2 + 05 (cinco) dias corridos = D3	Recebimento Provisório	CONTRATANTE
D3 + 10 (dez) dias corridos = D4	Recebimento Definitivo	CONTRATANTE
D4 + até 30 (trinta) dias corridos	Pagamento	CONTRATANTE

25. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO:

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DGTIC), localizada à Rua Carmo Neto, S/N, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051. E-mail: p4_dgtic@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2276-6565 (Ramal 1674).

A CONTRATANTE deverá disponibilizar de um meio de contato hábil para que se possa fazer contato, quando necessário, para saneamento de dúvidas ou diligências acerca do contato.

26. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Nos lotes da licitação, cujo os valores ultrapassam o valor supramencionado, será exigido da empresa contratada o referido programa.

No presente caso, portanto, será exigido.

27. SIGILO QUANTO AS INFORMAÇÕES:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Termo de Referência deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. Deve-se, portanto, garantir sua conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e com as diretrizes dispostas no Art. 3º da Lei supracitada.

Cabe ressaltar que a definição do que vem ser "**informação sigilosa**" encontra-se delineada no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011. Vejamos:

III - **informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. (*grifo nosso*)

28. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO GUTMAN BARBOSA

Responsável pela elaboração do TR



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 16:10:49.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS.

1. Especificações Técnicas dos Computadores:

- a. **Processador:** 64 bits com 6 núcleos reais e cache de 12 MB;
- b. **Placa Principal:** 4 slots DDR4 (expansível até 64GB); Sistema de detecção de instrução de chassi; Chip de segurança TPM, Versão 2.0; Controladora SATA 3 ou superior;
- c. **Memória RAM:** 16GB DDR4 2.666 MHz;
- d. **Disco Rígido:** 1 interno de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB tipo PCIe NVMe M.2 2 e Armazenamento: interno de 1TB, tipo SATA 3 e rotação de 7200 RPM;
- e. **Interface de Comunicação:** Controladora de rede integrada à placa principal com velocidades de 10/100/1000 Mbits por segundo;
- f. **Interface de Vídeo:** Integrada ao processador com resolução mínima de 1920x1080, 60Hz;
- g. **Monitor:** LED 23", Full HD;
- h. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português BR;
- i. **Gabinete:** Padrão SFF (Small Form Factor) com no mínimo 8 portas USB, sendo pelo menos 2 padrões USB 3.1;
- j. **Mouse:** Mouse óptico USB com 3 botões e resolução mínima de 800 DPI e mousepad;
- k. **Teclado:** Padrão ABNT2 USB;
- l. **Acessórios:** Cabos, conectores e 1 mousepad;
- m. **Forma de Fornecimento:** Unidade;
- n. **Garantia ON SITE:** Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação.

2. Especificações Técnicas dos Notebooks:

- a. **Processador:** 64 bits com 4 núcleos reais e cache de 12 MB;
- b. **Memória RAM:** 16GB DDR4 2.400 MHz;
- c. **Tela:** LED 14";
- d. **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro 64 bit (Português);

- e. **Disco Óptico:** Unidade de DVD-RW;
- f. **Disco Rígido:** 1 interno de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB tipo PCIe NVMe M.2 2280 classe 40 e Armazenamento: 1 interno de 1TB, tipo SATA 3 e rotação de 7200 RPM;
- g. **Interface de Comunicação:** Controladora de rede integrada à placa principal com velocidades de 10/100/1000 Mbits por segundo;
- h. **Interface de Vídeo:** Integrada ao processador com resolução mínima de 1920x1080, 60Hz;
- i. **Interfaces:** 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 HDMI, 1 VGA, Leitor de cartões 3x1;
- j. **Teclado:** ABNT-2;
- k. **Dispositivo Apontador:** Touchpad com dois botões;
- l. **Alimentação:** Bateria recarregável Li-Ion 4 células;
- m. **Webcam:** Câmera integrada HD 720p;
- n. **Mouse:** Mouse óptico sem fio, com 3 botões e resolução mínima de 800 DPI e mousepad;
- o. **Acessórios:** Maleta para transporte;
- p. **Forma de Fornecimento:** Unidade; e
- q. **Garantia ON SITE:** Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

À Secretaria de Estado de Polícia Militar

O local, prazo e condições de entrega, serão de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	ID CATMAT	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	606229	Computadores	206	R\$ 5.101,58	R\$ 1.050.925,48
2	606229	Computadores Reserva de Cota de 25% em favor de ME e EPP	69	R\$ 5.101,58	R\$ 352.009,02
3	482382	Notebooks	14	R\$ 5.421,80	R\$ 75.905,20
4	482382	Notebooks Reserva de Cota de 25% em favor de ME e EPP	5	R\$ 5.421,80	R\$ 27.109,00
-	-	Custos complementares (Por exemplo: frete)	-		
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)	R\$ 1.505.948,70 (um milhão e quinhentos e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)				

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar;

Endereço de entrega: Conforme TR.

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega do material: Conforme TR.

Dados para Pagamento:

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Carimbo Padronizado de CNPJ:

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável pela Empresa:

Observações:

Vendedor Responsável:

Telefone para contato: ()

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:		PROCESSO Nº:	
SETOR SOLICITANTE:		ATA Nº:	
ÓRGÃO EMISSOR: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ		FORNECEDOR:	
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		C.N.P.J. DO FORNECEDOR	
CEP: 20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:	
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		BAIRRO:	
SETOR DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		CIDADE:	ESTADO: RJ
ENDEREÇO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		TELEFONE:	Email:
TELEFONE:		DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA:	
HORÁRIO DE ENTREGA: 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira		OBSERVAÇÕES:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO			

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
OBSERVAÇÕES:						
Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência.. - O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima. - Os produtos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente. - O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência. - Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
TOTAL: R\$						

ANEXO II

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº/...., DE AQUISIÇÃO DE ,
QUE FAZEM ENTRE SI **O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR** E
.....

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **32.690.668/0001-02**, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº , doravante denominado **CONTRATANTE**, e
....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do instrumento convocatório nº ... OU do ato de Dispensa de Licitação nº ... OU de Inexigibilidade de Licitação nº* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos voltados para o monitoramento, através de imagens, para Reserva Única de Material Bélico (RUMB), conforme Extrato de Plano de Trabalho do Convênio 935335/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os insumos que se pretendem adquirir estão delineados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QTD.
1	606229	Computadores	Unidade	207
2	606229	Computadores <u>Reserva de Cota</u> <u>de 25% em favor</u> <u>de ME e EPP</u>	Unidade	68
3	482382	Notebooks	Unidade	15

4	482382	Notebooks <u>Reserva de Cota</u> <u>de 25% em favor</u> <u>de ME e EPP</u>	Unidade	4
---	--------	---	---------	---

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº da agência , de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia (DIT)**, situada no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), localizado à Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova/RJ, CEP: 20210-051, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: dit@pmerj.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, por tratar-se de aquisição com entrega única, exceto nas hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas, conforme item 19. do Termo de Referência. (**DEMAIS ITENS SUPRIMIDOS**)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de

divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.2.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.2.3 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.4 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.6 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.8 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.9 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.3.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.3.3 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.3.4 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.3.5 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.3.6 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

*10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:*

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

*10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:*

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

*10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e*

*10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.*

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a

vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

*10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

*10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.*

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

*10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

*10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº __, da agência _____ da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.*

*10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado,*

no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

*10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.*

*10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

*10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

*10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.*

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

*10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

*10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.*

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser

fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que

se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As
despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2 0 2 6 , assim classificadas:

Natureza da Despesa: 449000 – A definir

Fonte de Recurso: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U... 212 - Outras Transferências - Convênios ou Instrumentos Congêneres – União.

Programa de Trabalho: 06.122. 0002. 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ

Estudo Técnico Preliminar 224/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI-350006/000006/2024

2. Infomações Complementares

Objeto do INEP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS) Processo Administrativo: SEI-350006/000006/2024
Objeto do PROERD	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (COMPUTADORES DESKTOP) Processo Administrativo: SEI-350012/000053/2024
Categoria do Objeto	Contratações TIC

3. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a aquisição de equipamentos (computadores /Desktop e notebook) conforme informações contidas inicialmente no **SEI-350503/001301/2023** da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - CAES e posteriormente, através do **SEI-350006/000006 /2024**, a fim de subsidiar a execução do **Convênio nº 942140/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) e o Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a fim de apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública, e garantir a segurança e o sigilo da aplicação, bem como a distribuição e a operação reversa dos instrumentos de avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em todas as suas etapas, incluindo seus pré-testes, no Estado do Rio de Janeiro.

O convênio supracitado sofreu alterações, por iniciativa do Ministério da Educação, durante o transcorrer de sua execução, tendo valores acrescidos tanto pelo **1º Termo Aditivo**, index (71395607), quanto pelo **2º Termo Aditivo**, index 78405552, e atualmente, pelo **3º Termo Aditivo**, index (103213347).

Entre os aditivos foram inseridos na presente demanda, através do **SEI-350012/000053/2024**, também oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - CAES e posteriormente, por meio do **SEI-350012/000375/2024**, novos recursos oriundos do **Termo de Adesão nº 44/2023** celebrado entre a

Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do Centro de Capacitação de Programa de Prevenção, referente ao “Programa Nacional de Segurança nas Escolas”, com o objetivo de apoiar ações de prevenção à violência e à criminalidade em ambiente escolar no âmbito estadual.

4. Contextualização

Este estudo tem por finalidade subsidiar as atividades desenvolvidas pelo INEP, relacionadas à aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Além disso, contempla o apoio às ações do PROERD, voltadas à prevenção da violência e da criminalidade no ambiente escolar, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

5. Descrição da necessidade

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pela organização do ENEM, na sua essência, ao promover estudos, pesquisas e avaliações periódicas sobre o sistema educacional brasileiro, frequentemente, é alvo de tentativas de práticas fraudulentas que prejudicam não apenas a lisura dos exames realizados, mas também a igualdade de oportunidade para todos os candidatos.

O INEP tem adotado medidas de segurança, cada vez mais rigorosas, a fim de combater tais práticas. Entre essas medidas estão a utilização de sistemas de segurança digital, procedimentos logísticos mais rígidos, aplicação de provas com diferentes versões, uso de detectores de metais e fiscalização intensiva nos locais de aplicação dos exames.

Observa-se, assim, que o INEP tem investido continuamente em aprimorar os processos de segurança para garantir a credibilidade e a validade do ENEM como instrumento justo de avaliação dos estudantes.

Sob tal contexto, evidencia-se a necessidade do INEP de prevenção das possíveis falhas de segurança na distribuição das provas e na guarda desses materiais nos entrepostos logísticos, bem como garantir a segurança dos participantes nos dias de aplicação dos exames, de forma a manter a ordem pública para toda a sociedade brasileira que participa de tais avaliações.

Além disso, o INEP também atua no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) composto também pela Avaliação in loco de cursos de graduação e das Instituições de Educação Superior e dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior, que juntos formam o tripé avaliativo que permite conhecer a qualidade dos cursos e instituições de educação superior brasileiras.

Neste diapasão, a SEPM, no âmbito da atividade-fim que presta, através da aquisição de novos computadores e Notebooks, poderá apoiar o monitoramento da operação dos instrumentos de aplicação do INEP, bem como garantir a segurança dos locais e sigilo das informações nos dias de aplicação das provas.

Ainda sob tal contexto, é de extrema importância também a atuação do PROERD na educação, no ensino, conscientização e prevenção quanto à propagação do uso de drogas e disseminação de violência, pois a violência no ambiente escolar aumentou consideravelmente, tendo consequências

indesejáveis, tanto para os profissionais da educação, como para os alunos e seus familiares. Soma-se a isso o crescente consumo de drogas, disseminado entre os jovens e adolescentes, colocando em xeque o futuro dessas pessoas.

O programa busca instruir os alunos para que estes possam fazer escolhas saudáveis, conscientes e seguras, fortalecendo-os frente à pressão do consumo de drogas e à participação em comportamentos violentos, promovendo o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas dos estudantes, visando à construção de uma sociedade mais segura, saudável e responsável.

A aquisição de novos computadores (desktop) proporcionará maior agilidade no planejamento das ações do PROERD, garantindo o acompanhamento e monitoramento das ações já implementadas, a fim de aprimorar os serviços prestados.

6. Necessidades de Negócio

A demanda por equipamentos computacionais surge como uma necessidade premente para viabilizar a infraestrutura tecnológica indispensável à operacionalização eficiente dos exames do INEP e dos programas realizados pelo PROERD, os quais demandam um ambiente robusto e seguro para a realização das atividades logísticas e de apoio. Nesse contexto, a aquisição de computadores e notebooks se apresenta como uma solução estratégica, permitindo a execução de diversas tarefas essenciais, desde a gestão administrativa até o suporte técnico necessário durante a realização dos referidos exames e programas junto às escolas.

- a) Depreendem-se das necessidades os seguintes requisitos:
- b) Infraestrutura tecnológica mais robusta e segura;
- c) Atualização e modernização dos sistemas e equipamento;
- d) Implementação de medidas de segurança avançada (criptografia) nos equipamentos a serem utilizados no armazenamento e manipulação das informações coletadas;
- e) Uso de sistemas atualizados, com conectividade segura e controle de acesso restrito;
- f) Garantia de 36 meses.

6.1. Requisitos Temporais

A contratação referente ao **PROERD** deverá estar concluída e disponibilizada até o dia **31 de dezembro de 2025** para execução das Metas 01 e 03, conforme estabelecido no Plano de Ação vinculado ao **Termo de Adesão nº 044/2023**.

Já a contratação referente ao **INEP** deverá estar concluída e disponibilizada até o dia **30 de junho de 2026**, conforme definido no **Convênio nº 942140/2023**.

6.2. Requisitos Ambientais

Os requisitos ambientais são essenciais para garantir que os computadores adquiridos não apenas atendam às necessidades técnicas, mas também minimizem seu impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis. Cabendo a aplicação das normas contidas no art. 2º,

do Decreto Estadual nº 43.629/2012 que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Seguem abaixo os seguintes requisitos:

- a) Especificação de energia eficiente;
- b) Reciclagem e descarte sustentável;
- c) Certificações ambientais e conformidades;
- d) Redução de emissões de carbono;
- e) Durabilidade e vida útil prolongada;
- f) Eficiência no uso de recursos;
- g) Embalagem sustentável;
- h) Compliance com normas ambientais locais e regionais.

7. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - CAES	Max William Coelho Moreira de Oliveira - CEL PM / ID 0590168-5
Coord. da Patrulha Escolar de Proteção à Criança e ao Adolescente, subordinado ao CCPP	CRISTIANE Maria de Souza Lima – CAP PM / ID 4269030-7

8. Necessidades Tecnológicas

8.1. Requisitos Tecnológicos

Os recursos tecnológicos estão intrinsecamente associados à garantia de um ambiente confiável e seguro para a elaboração, armazenamento, distribuição e aplicação das demandas referentes aos objetos do presente estudo. Seguem abaixo os seguintes requisitos:

- a) Armazenamento segura;
- b) Sistemas operacionais e softwares atualizados;
- c) Conectividade segura e proteção contra ameaças cibernéticas;
- d) Controle de acesso restrito e autenticação segura; e
- e) Capacidade de backup e recuperação de dados eficiente.

9. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

9.1. Requisitos de Segurança da Informação

A segurança das informações desenvolvidas pelo INEP e pelo PROERD é essencial para assegurar que os computadores adquiridos atendam aos mais altos padrões de proteção, garantindo a confidencialidade,

integridade e disponibilidade das informações das provas do ENEM, exames do Enade e avaliação do Sinaes, minimizando os riscos de exposição a ameaças de segurança cibernética, bem como as atividades específicas realizadas pelo PROERD nas escolas. Seguem abaixo os seguintes requisitos:

- a) Atualização de Segurança Automáticas;
- b) Firewalls e proteção contra Malware;
- c) Controle de acesso e autenticação forte;
- d) Treinamento de conscientização em segurança; e
- e) Políticas de gestão de senhas.

9.2. Requisitos Legais

Os requisitos legais são essenciais para garantir que a aquisição dos computadores (Desktop e Notebook) seja feita em conformidade com as leis e regulamentações locais, minimizando riscos legais e assegurando o cumprimento das normas legais vigentes. Seguem abaixo os seguintes requisitos:

- a) **Dec. nº 11.531, de 16 de maio de 2023**, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.
- b) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- d) **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- e) **Decreto Estadual nº 43.629, de 05 de junho de 2012**, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.
- f) **Súmula nº 247, de 10 de novembro de 2004, do TCU**, que dispõe sobre o parcelamento do objeto;
- g) O futuro é o que nos guia: **Plano Estratégico 2020-2024** (PEs SEPM 2020-2024);
- h) Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (**PEDTIC 2023-2024**); e
- i) **Portaria Interministerial nº 424, de 30.12.2016**, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e revoga a Portaria Interministerial nº 507 /MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011;

10. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente estimativa fundamenta-se nos recursos inicialmente previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 942140/2023 e, posteriormente, nos valores acrescidos pelo 1º Termo Aditivo (SEI-350012/000514/2024), ambos firmados pelo Ministério da Educação, destinados a atender às demandas do INEP. Na sequência, mediante o Termo de Adesão nº 44/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEI-350012/000053/2024), foram contempladas também as necessidades do PROERD ao presente processo, em razão das similaridades dos objetos a serem adquiridos.

Cabe destacar que, no decorrer do processo, ocorreram novas ampliações de valores, por meio do 2º Termo Aditivo ao Convênio do INEP (SEI-350011/001850/2024) e, por fim, pelo 3º Termo Aditivo, conforme disposto na Nota Técnica nº 8/2025/DAIL/CIL/CGMIL/DGP-INEP (index 103213347). Assim, torna-se possível estimar as quantidades dos equipamentos (desktops e notebooks) a serem adquiridos e distribuídos, conforme demonstrado nas memórias de cálculo a seguir:

10.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO - INEP

Inicialmente, o valor definido para atender a Meta 01: Aquisição de computadores (Desktop) foi de R\$ 1.050.508,80. Contudo, tal valor foi majorado para R\$ 1.127.444,19 (referente ao 1º Termo Aditivo) e posteriormente, para R\$ 1.178.012,89 (referente ao 2º Termo Aditivo). Atualmente, sofreu nova majoração de R\$ 304.820,28 (referente ao 3º Termo Aditivo), perfazendo um valor total disponível para a referida meta de R\$ 1.535.871,17.

Com base na pesquisa mercadológica, index 115219846, foi redefinido o valor unitário para R\$ 6.400,00, suficiente para a aquisição de 239 computadores. Sendo observando uma sobra de R\$ 6.271,17 entre o valor disponível e de aquisição.

No tocante à Meta 03: Aquisição de notebooks, foi inicialmente definido o valor de R\$ 81.645,00. Contudo, tal valor foi majorado para R\$ 114.617,31 (referente ao 1º Termo Aditivo) e posteriormente, para R\$ 136.289,61 (referente ao 2º Termo Aditivo). Perfazendo, assim, um valor total disponível para a referida meta de R\$ 136.289,61.

Com base ainda na pesquisa supracitada, index 115220622, foi definido o valor unitário de R\$ 5.120,00 suficiente para a aquisição de 26 notebooks. Sendo observando uma sobra de R\$ 3.169,61 entre o valor disponível e de aquisição.

Segue quadro demonstrativo:

CONVÊNIO Nº 942140/2023 (INEP)		
(Com os acréscimos do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos)		
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTD
1	Computador (Desktop)	239
2	Notebook	26

10.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROERD

Ficou definido no **Plano de Ação** ao **Termo de Adesão 44/2023**, celebrado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEI-350012/000375/2024), no index 67888731, o valor de **R\$ 53.038,00** referente à **Meta Específica 02**: Aquisição de microcomputadores para análises de dados criminais.

Ainda com base na pesquisa mercadológica, index 115219846, onde foi definido o valor unitário de **R\$ 6.400,00**, restou suficiente para a aquisição de **08** computadores com a referida verba. Sendo observando uma sobra de R\$ 1.838,00 entre o valor disponível e de aquisição.

TERMO DE ADESÃO Nº 44/2023 (PROERD)			
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTD	OPM
1	Computador (Desktop)	08	PROERD

CONCLUSÃO

Em virtude dos resultados obtidos e demonstrados nas memórias de cálculo 10.1 e 10.2 envolvendo recursos de origem do Ministério da Educação/INEP e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEI-350012/000053/2024) foi possível estimar as seguintes quantidades e valores para cada item:

CONVÊNIO Nº 942140/2023 (INEP) E TERMO DE ADESÃO Nº 44/2023 (PROERD)				
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Computador (Desktop)	247	R\$ 6.400,00	R\$ 1.580.800,00
2	Notebook	26	R\$ 5.120,00	R\$ 133.120,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.713.920,00

Cabe ressaltar que, do montante total de recursos disponibilizados (R\$ 1.725.198,78), restará um saldo, em tese, de R\$ 11.278,78 em relação ao valor global estimado para a aquisição (R\$ 1.713.920,00) dos equipamentos.

11. Instrumento de Planejamento

A execução orçamentária para a contratação a fim de atender a demanda do INEP, será proveniente do Convênio nº 942140/2023, contando com os acréscimos definidos no 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, que terá por objetivo a aquisição de Computadores (Desktops) e Notebook a fim de garantir a segurança e sigilo da aplicação, bem como da distribuição e operação reversa dos instrumentos de avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) em todas as suas etapas, incluindo seus pré-testes, conforme as Metas “01” e “03” definidas no Plano de Trabalho / Extrato da Proposta nº 011886/2023, index nº 63358560, do referido convênio.

No tocante a verba do INEP, a dotação orçamentária inicialmente incidirá sob a contrapartida da SEPM, estipulada no valor de **R\$ 75.738,87** (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), com repasses para **Meta 1** no valor de **R\$ 1.050.508,80** e para **Meta 03** no valor de **R\$ 81.645,00**, index (63358560). Contudo, em virtude do **1º Termo Aditivo**, incidirá sob a contrapartida pela SEPM, estipulada no valor de **R\$ 7.476,72**, com repasse pelo Ministério da Educação/INEP no valor de **R\$ 366.358,98**, index (71395607).

E em virtude ao **2º Termo Aditivo**, index (78408706), passará a incidir sobre a contrapartida da SEPM no valor de **R\$ 4.816,07**, com novo repasse pelo Ministério da Educação/INEP no valor de **R\$ 235.987,23**, index (78405552).

Já em virtude ao **3º Termo Aditivo**, index (103213347), o valor aditivado para o estado do Rio de Janeiro, conforme Tabela “2” da Portaria Conjunta nº 33/2023, foi de **R\$ 304.820,28**, com novo repasse pelo Ministério da Educação/INEP no valor **R\$ 298.599,46** e contrapartida da SEPM no valor de **R\$ 6.220,82**, index 103219688.

Cabe ressaltar que a dotação orçamentária supracitada consta no Plano de Contratação Anual (PCA), no exercício de 2024, nas condições definidas nos Termos do Convênio nº 942140/2023, index nº (63357345), tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme se observa em consulta ao link: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024>.

Já a execução orçamentária para a contratação para atender a demanda do PROERD será proveniente do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – (exercício orçamentário de 2023), que tem como Meta Geral o Fortalecimento da Atuação das Instituições de Segurança Pública em Ambiente Escolar.

A Meta Geral 01 garante o fortalecimento da Polícia Militar através do aprimoramento do Programa Patrulha Escolar de Proteção à Criança e ao Adolescente. Os recursos financeiros destinados para esta finalidade foram divididos em AÇÕES, ficando reservada para a Polícia Militar a AÇÃO 01 e META ESPECÍFICA 2, ambas descritas abaixo, conforme o Termo de Adesão nº 44/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

AÇÃO 01: (META GERAL 1: FORTALECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR): Visa a modernização do Programa Patrulha Escolar através da aquisição de itens visando realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade em ambiente escolar. Para referida ação ficou reservada a previsão orçamentária com valor total de **R\$ 1.633.034,35 (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. Contudo, foram dispostas metas específicas para a SEPM, que serão destinadas às atividades do PROERD na Meta abaixo, conforme objeto deste estudo:

META ESPECÍFICA 2: “Aquisição de microcomputadores para análises de dados criminais”, no valor de **R\$ 53.038,00 (Cinquenta e três mil e trinta e oito reais)**. Cumpre informar que a presente contratação tem sua verba oriunda do Fundo Nacional de Segurança Pública, sendo assim, não existe contrapartida a ser realizada por esta Secretaria de Estado de Polícia Militar. Destarte, inexistente a necessidade de inclusão no PCA – Plano de Contratação Anual / 2024.

12. Levantamento de soluções

Foram realizadas análise de cenários, alternativas de mercado e de aquisição, a fim de melhor instruir o presente ETP, demonstrado a seguir.

13. Análise comparativa de soluções

A Análise de Cenário visa avaliar o contexto, atores e variáveis que o Órgão Público encontrará no mercado e relacioná-las para auxiliar a tomada de decisão quanto à melhor solução a ser contratada.

Em primeira análise, cabe informar que as definições dos objetos já foram previamente estabelecidas no **Convênio nº 942140/2023** e no **Termo de Adesão nº 44/2023** são suficientes para atender a demanda do INEP e do PROERD. Cabendo este ETP apenas especificá-los. Todavia, verifica-se a possibilidade de comparação do item Desktop, como será demonstrado:

13.1. Requisitos Tecnológicos

Foi realizado um levantamento para identificar quais produtos existentes no mercado atendem aos resultados pretendidos, de modo a também contrapor as vantagens contra os preços praticados pelo mercado, a fim de que não haja perda de eficiência na gestão dos recursos públicos. Os itens foram caracterizados como itens comuns, sem complexidade e de fácil aquisição.

ALTERNATIVA (1)	Aquisição de peças para Desktop em separado.
VANTAGENS	a) Possibilidade de aquisição de menor preço para cada item.
DESVANTAGENS	a) Possibilidade de despadronização; b) Possibilidade de incompatibilidade entre peças; c) Demora na pesquisa de preços.
ALTERNATIVA (2)	Aquisição do conjunto Desktop com todas as peças incluídas.
VANTAGENS	a) Uniformidade entre computadores e peças; b) Compatibilidade entre peças.

13.2. Alternativa de Aquisição

Após análise das vantagens e desvantagens das proposições no quadro comparativo acima, evidencia-se que a “**ALTERNATIVA 2 – Aquisição do conjunto Desktop com todas as peças incluídas**” se mostra a escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

No tocante à aquisição dos notebooks, não há que se fazer as comparações supracitadas, cabendo apenas acatar as disposições pré-definidas no convênio.

A escolha se justifica principalmente pela economia, tendo em vista que a participação de várias empresas em um processo licitatório pode levar a uma oferta de preços mais competitiva, tornando-o economicamente mais viável para a administração pública. Essa competição tende a obter uma redução nos preços ofertados.

Importante ressaltar ainda que, nessa modalidade, é possível atender toda a demanda. No entanto, é importante ressaltar que os preços apresentados pelos licitantes devem estar alinhados com os praticados pelo mercado, a fim de garantir a transparência, bem como a qualidade dos produtos, objetos desta licitação.

13.3. Soluções Similares na SEPM

Em buscas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), foi possível observar contratações similares na SEPM para aquisição de computadores (Desktop) e de notebooks, conforme Processo Administrativo nº **SEI-350207/000443/2023** e **SEI-350487/004591/2023**, ambos descritos abaixo:

Fonte: Consulta ao **SEI-350207/000443/2023**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Rio de Janeiro – PRODERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.121.578/0001-67, com sede situada na Rua da Conceição nº 69 – 24º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20051-011, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo, Senhor DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Vice-Presidente de Administração na qualidade de Ordenador de Despesas conferida pela Portaria de Delegação de Competência PRODERJ/PRE nº 862 de 10 de agosto de 2021, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo SEI nº E-12/211/963/2019, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 314/2023.

PARTES: SEPM e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A- CNPJ 81.243.735/0009-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 dias (quarenta e cinco) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DA GARANTIA ON-SITE: 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos. VALOR TOTAL: R\$ 992.400,00 (novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023. GESTOR: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU. GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE. FISCAIS: CB PM RG 95500 FELIPE MARÇAL SILVA - ID FUNCIONAL 4426295-7 - DGS, CB PM RG 101.944 JORGE PAULO BITTENCOURT DA SILVA - ID FUNCIONAL 5025000-0 - DGS E CB PM RG 101.861 EMANUEL DA SILVA GARCIA ALONSO - ID FUNCIONAL 5024717-4 - DGS.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº **SEI-350207/000443/2023**.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 315/2023.

PARTES: SEPM e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.- CNPJ 04.602.789/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 dias (quarenta e cinco) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DA GARANTIA ON-SITE: 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos. VALOR TOTAL: R\$ 298.240,00 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023. GESTOR: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU. GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE. FISCAIS: CB PM RG 95500 FELIPE MARÇAL SILVA - ID FUNCIONAL 4426295-7 - DGS, CB PM RG 101.944 JORGE PAULO BITTENCOURT DA SILVA - ID FUNCIONAL 5025000-0 - DGS E CB PM RG 101.861 EMANUEL DA SILVA GARCIA ALONSO - ID FUNCIONAL 5024717-4 - DGS. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº **SEI-350207/000443/2023**.

Fonte: Consulta ao **SEI-350487/004591/2023 e SEI-350487/002750/2023**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 098/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: POSITIVO TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 81.243.735/0009-03). OBJETO: Aquisição de Microcomputadores (Desktops) do tipo Intermediário para atender as necessidades da Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - DGTIC. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 645.060,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023 FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350487/002750 /2023, Ata de Registro de preços SRP nº 0013/2022 do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Rio de Janeiro - PRODERJ, ao qual a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM é órgão participante. Id: 2499293

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 099/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 04.602.789/0001-01). OBJETO: Aquisição de Microcomputadores (Desktops) e Computadores Portáteis (Notebooks) para atender as necessidades da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - DGTIC. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. Valor total: R\$ 540.710,00 (quinhentos e quarenta mil setecentos e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350487/002750 /2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP nº 001/2019, Ata de Registro de preços SRP nº 0010/2022 do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Rio de Janeiro - PRODERJ, ao qual a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM é órgão participante. Id: 2496813

13.4. Soluções Similares em Outros Órgãos

Trata-se a presente contratação de objetos comuns em âmbito da administração pública, cabendo aqui apenas citar 12 contratações como “benchmarking”. No anexo restou possível verificar contratações similares que compuseram a pesquisa de preços ora estimada.

A partir de pesquisas realizadas no **Painel de Preços do Governo Federal**, index 115219846 e 115220622, foram obtidas as contratações abaixo relacionadas:

1	Identificação da Compra: 90001/2025 Número do Item: 00101 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente de saúde. Quantidade Ofertada: 33 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 2220</u> Código do CATMAT: 606229 Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:64 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:2 TB., ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE. Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP Marca: PREMIUM II Data do Resultado: 30/05/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: MAPPE BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 13266239000150
---	--

	Porte do Fornecedor: Pequena Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 160498 - 2 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE Órgão: COMANDO DO EXÉRCITO
2	Identificação da Compra: 90001/2025 Número do Item: 00118 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente de saúde. Quantidade Ofertada: 11 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 2220</u> Código do CATMAT: 606229 Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:64 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD: ATÉ 2 TB, MONITOR: SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE. Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP Marca: PREMIUM II Data do Resultado: 30/05/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: MAPPE BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 13266239000150 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 160498 - 2 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE Órgão: COMANDO DO EXÉRCITO
	Identificação da Compra: 90009/2024 Número do Item: 00001 Objeto da Compra: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de informática e acessórios para atender as necessidades do Coren-PI.

3	Quantidade Ofertada: 5 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 2950</u> Código do CATMAT: 606229 Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:64 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD: ATÉ 2 TB, MONITOR: SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE. Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação Forma de Compra: SISPP Marca: ALLTEK-3GREEN Data do Resultado: 03/01/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: LUCIANO DO CARMO RODRIGUES CNPJ/CPF: 42040586000168 Porte do Fornecedor: Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 389335 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PI Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PI
	Identificação da Compra: 90039/2024 Número do Item: 00016 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo e material permanente, para os cursos do Centro Multidisciplinar de Cruzeiro do Sul. Quantidade Ofertada: 4 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 9850</u> Código do CATMAT: 606229 Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 64 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD: ATÉ 2 TB, MONITOR: SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA

4	OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE. Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP Marca: GMPC GAMER Data do Resultado: 07/04/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 48411373000181 Porte do Fornecedor: Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 154044 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
5	Identificação da Compra: 90077/2024 Número do Item: 00003 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços de bens de TIC (Monitor Curvo de 34", Workstation, Kit Teclado e Mouse sem Fio, Sistema de Videoconferência, Leitor Biométrico, Leitor de Código de Barras e Microfone de Mesa). Quantidade Ofertada: 94 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 12500</u> Código do CATMAT: 606229 Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 64 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD: ATÉ 2 TB, MONITOR: SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE. Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP Marca: HP Z2 TOWER G9

	Data do Resultado: 24/01/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: TORINO INFORMÁTICA LTDA.. CNPJ/CPF: 03619767000515 Porte do Fornecedor: Outros DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ Órgão: JUSTIÇA ELEITORAL Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL
6	Identificação da Compra: 90077/2024 Número do Item: 00004 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços de bens de TIC (Monitor Curvo de 34", Workstation, Kit Teclado e Mouse sem Fio, Sistema de Videoconferência, Leitor Biométrico, Leitor de Código de Barras e Microfone de Mesa). Quantidade Ofertada: 6 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 12563</u> Código do CATMAT: 606229 Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 64 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD: ATÉ 2 TB, MONITOR: SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP Marca: WORKSTATION Data do Resultado: 24/01/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 48199907000158 Porte do Fornecedor: Micro Empresa

	DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ Órgão: JUSTIÇA ELEITORAL Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL
7	Identificação da Compra: 90005/2024 Número do Item: 00021 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens materiais e equipamentos para estruturar e modernizar o funcionamento do Entrepasto de Ovos do IFRN, campus Ipanguaçu. Quantidade Ofertada: 1 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 3290</u> Código do CATMAT: 482382 Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES. Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISPP Marca: ACER Data do Resultado: 21/03/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 57601436000153 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 158367 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS IPANGUAÇU Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE
	Identificação da Compra: 90006/2024 Número do Item: 00013

8	Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a transmissão de eventos com participação do Crea-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Quantidade Ofertada: 7 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 3760</u> Código do CATMAT: 482382 Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES. Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP Marca: BOOK I5 Data do Resultado: 10/02/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 50366886000160 Porte do Fornecedor: Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ Órgão: CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ
	Identificação da Compra: 90001/2025 Número do Item: 00001 Objeto da Compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas de trabalho das diversas Unidades do CRN-1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Quantidade Ofertada: 10

9	Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 4060</u> Código do CATMAT: 482382 Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação Forma de Compra: SISPP Marca: CONFORME TR Data do Resultado: 18/02/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 24575752000149 Porte do Fornecedor: Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 389217 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1A - DF Órgão: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª - DF
	Identificação da Compra: 90532/2024 Número do Item: 00005 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de computadores para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Quantidade Ofertada: 300 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 6180</u> Código do CATMAT: 482382 Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES.

10	Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP Marca: LATITUDE 3450 Data do Resultado: 15/01/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF: 94316916000107 Porte do Fornecedor: Outros DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
11	Número do Item: 00002 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 10 (dez) computadores modelo desktop e 1 (um) notebook para a Secretaria da Câmara Municipal de Dracena, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Quantidade Ofertada: 1 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 6261</u> Código do CATMAT: 482382 Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES. Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISPP Marca: AVELL Data do Resultado: 15/01/2025 DADOS DO FORNECEDOR

	Nome do Fornecedor: KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF: 51028313000199 Porte do Fornecedor: Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 930139 - CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - SP Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - SP
12	Identificação da Compra: 90014/2024 Número do Item: 00004 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual Aquisição de Microcomputadores, Notebooks e monitores para atender demandas da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT). Quantidade Ofertada: 7 Valor Proposto Unitário: - <u>Valor Unitário do Item: R\$ 8950</u> Código do CATMAT: 482382 Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES. Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP Marca: LATITUDE Data do Resultado: 15/04/2025 DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: TECHNODATA COMPUTADORES LTDA CNPJ/CPF: 05312367000164 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 156763 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS

13.5. Conclusão

Diante do exposto, evidenciou-se que a utilização da verba disponibilizada pelo INEP, por meio do Convênio nº 942140/2023, com os respectivos acréscimos oriundos do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao referido convênio, juntamente dos recursos advindos do Termo de Adesão nº 44/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, será suficiente para a aquisição dos computadores e notebooks ofertados no mercado, conforme as estimativas de valores observados na Pesquisa de Mercado. Cabendo ressaltar que tais equipamentos são de ampla contratação pela Administração Pública.

Todavia, importa destacar que até o momento de conclusão deste ETP, não se logrou encontrar **IRP** em aberto referente aos objetos em questão.

14. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se observou qualquer solução inviável, pois, as soluções foram previamente definidas tanto no **Plano de Trabalho do Convênio nº 942140/2023** quanto no **Plano de Ação do Termo de Adesão nº 44/2023**.

15. Análise comparativa de custos (TCO)

A presente análise de custos, após atualizações dos recursos com as verbas definidas pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, respectivamente nos index (71395607, 78405552 e 103213347), bem como dos recursos disponibilizados através do Plano de Ação do Termo de Adesão nº 44/2023, index (67888731), baseou-se na **Pesquisa Mercadológica** atualizada, conforme index 115219846 e 115220622, buscando valores no site “Painel de Preços”, priorizando os preços públicos, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e orienta a Súmula do TCE-RJ nº 02 /2018

A pesquisa, ora realizada, utilizou-se apenas da amostra obtida na pesquisa supracitada, considerando que as aquisições dos itens são de corrente contratação pela Administração Pública, a fim de se estabelecer um parâmetro em relação aos preços públicos.

CONVÊNIO Nº 942140/2023 (INEP)				
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Computador (Desktop)	239	R\$ 6.400,00	R\$ 1.529.600,00
2	Notebook	26	R\$ 5.120,00	R\$ 133.120,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.662.720,00
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.672.160,78

TERMO DE ADESÃO Nº 44/2023 (PROERD)				
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Computador (Desktop)	08	R\$ 6.400,00	R\$ 51.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 51.200,00
VALOR DISPONÍVEL				R\$ 53.038,00

16. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Seguem abaixo a previsão de contratação com seus respectivos identificadores, descrições detalhadas, unidades e quantidades por item, a fim de atender ao **Convênio nº 942140/2023**, do Ministério da Educação/INEP, index nº (63357345), com as respectivas alterações contidas no **1º, 2º e 3º Termos Aditivos**, index (71395607, 78405552 e 103213347), bem como os recursos advindos do **Termo de Adesão nº 44/2023**, index (67889213), do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

ID CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.
606229	COMPUTADOR: 4 BITS DE 6 NÚCLEOS, 4 SLOTS, DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 64GB), SISTEMA DE DETECÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CHASSIS, CHIP DE SEGURANÇA TPM, VERSÃO 1.2, CONTROLADORA SATA 3, 08 PORTAS USB, MEMÓRIA MÍNIMO DDR4 3000MHZ, 16GB EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS OPERANDO EM DUAL CHANNEL, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, ARMAZENAMENTO SSD M.2 512 GB PCIE NVME + HD 1TB, DVD RW DE 24-X - GH24NSCO, 4 INTERFACES SATA 300, INTERFACE DE REDE COM SAÍDA RJ45 10/100/1000TX, PLACA WIRELESS - WLAN 802.11B/G/N, 6 INTERFACES USB 2.0 (SEND0 2 FRONTAIS) 2 IN, ONBOARD INTEGRADO AO PROCESSADOR, MONITOR LED 23`` FULL HD, MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL OEM, TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR), ÓPTICO COM TRÊS BOTÕES, RESOLUÇÃO 800 DPI/SUPERIOR, USB ABNT2, SEM ACESSÓRIOS, UNIDADE.	Unidade	247
ID CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.

482382	NOTEBOOK: PROCESSADOR: 64 BITS COM 4 NUCLEOS REAIS E CACHE DE 6MB, MEMÓRIA RAM: 16 GB, DDR4, 2400MHz EXPANSIVEL , TELA: LCD /LED 14``, ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 - 64 BITS PROFESSIONAL, DISCO ÓTICO: N/A, DISCO RIGIDO - HD: SSD DE 512 GB, INTERFACE COMUNICAÇÃO: LAN 10/100/1000, WIFI, BLUETOOTH, INTERFACE VÍDEO: 01 USB 2.0 - 02 USB 3.1, 01 HDMI, TECLADO: PADRÃO ABNT2, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD - DOIS BOTÕES, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 42 WHR, WEBCAM: INTEGRADA AO GABINETE, ACESSÓRIOS: MALETA, CABOS E ADAPTADORES , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	26
--------	--	---------	----

17. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.713.920,00

O custo da contratação, com base no valores estimados no item “15”, será de **R\$ 1.713.920,00** (Um milhão, setecentos e treze mil, novecentos e vinte reais).

18. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução encontra-se definida no Plano de Trabalho que instrui o Convênio nº 942140 /2023 e no Plano de Ação do Termo de Adesão nº 44/2023 que foram criteriosamente selecionadas com base em uma análise técnica detalhada, levando em consideração a robustez, desempenho e a confiabilidade dos equipamentos, bem como sua compatibilidade com as exigências operacionais e de segurança necessárias para a execução eficiente das atividades relacionadas aos exames do ENEM e às ações de prevenção à violência e à criminalidade em ambiente escolar no âmbito estadual.

Ademais, a adoção desta solução já foi previamente determinada no contexto do referido Convênio e contribui para a padronização e integração dos recursos tecnológicos empregados, otimizando assim a gestão e operacionalização dos processos logísticos envolvidos na realização dos exames, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo INEP e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com as demandas específicas de apoio que serão implementadas pela SEPM. Justificativa econômica da escolha da solução.

19. Justificativa econômica da escolha da solução

A justificativa econômica está vinculada à solução previamente definida no **Plano de Trabalho do Convênio nº 942140 do Ministério da Educação** e no **Plano de Ações do Termo de Adesão nº 44/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública**.

20. Justificativa sobre o Parcelamento

As contratações realizadas pela Administração Pública devem atender aos "**Princípios do Parcelamento**", quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme previsto no art. 40, V, b e no art. 47, II, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa regra visa promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A solução será contratada por item, cujo objetivo do parcelamento da solução é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, prestigiando-se, assim, o Enunciado nº 45 da PGE-RJ e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

"É **obrigatória à admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." **Súmula nº 247. (Grifo nosso).**

21. Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, no modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao processo licitatório.

22. Cooperativas e Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou cooperativas. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

No caso em comento, **o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado**, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio ou cooperativas não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

23. Licitação Exclusiva e Cota para ME e EPP

Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível será reservada uma cota de 25% do objeto para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Para tanto, será arbitrado o valor máximo possível, de modo a assegurar a efetividade da política pública e o incremento da competitividade, em conformidade com os artigos 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24. Sustentabilidade e Impactos Ambientais

No presente Estudo não se vislumbra impactos ambientais diretos, com relação à aquisição dos objetos. No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

25. Ciclo de Vida Útil do Objeto

Em pesquisa realizada no portal.mec.gov.br (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=124201-etpc-desktops-20190719-publicado&category_slug=setembro-2019&Itemid=30192), foi possível mensurar a vida útil dos bens de informática, de acordo com as normas contábeis em vigor, em **05 (cinco) anos**.

Em pesquisa realizada no portal gov.br, foi possível observar a existência da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integradas do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, que traz a definição de “**Ciclo de Vida Útil**” dos equipamentos de TI, na alínea “o” do subitem 2.1, do item 2 (Termos e definições). Vejamos:

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições:

o) **Ciclo de Vida Útil do equipamento**: compreende todo o período em que o equipamento está apto a desempenhar todas as suas funções esperadas, desde a aquisição até o momento do descarte ou substituição do equipamento. (**grifo nosso**).

Já na alínea “b” do subitem 6.2, do item 6 (CICLO DE VIDA ÚTIL DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO). Observamos que a vida útil dos equipamentos varia de “**04**” a “**05**” anos. Vejamos:

6. CICLO DE VIDA ÚTIL DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO

6.2. Deve-se considerar como referência os seguintes tempos de vida útil:

a) Para **Desktops** e Workstations, o tempo de vida útil recomendado é de **5 anos**.

b) Para **Notebooks** (não incluindo a bateria), o tempo de vida útil recomendado é de **4 anos**. (**grifo nosso**).

26. Análise de Dependência Tecnológica

Quanto à análise da dependência tecnológica ou risco de sobreposição, a solução desenhada trata-se de aquisição de bem comum no mercado, não haverá risco de dependência tecnológica e tampouco, risco de sobreposição, pois os equipamentos que serão adquiridos irão equipar Unidades da Corporação que ainda apresentam escassez tecnológica para realização de suas atividades.

27. Classificação quanto ao Sigilo

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Art. 3º - Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o **direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - Desenvolvimento do controle social da administração pública

28. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados são: garantir a segurança e o sigilo, por meio do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública, bem como apoiar a aplicação, a distribuição e a operação reversa dos instrumentos de avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) em todas as suas etapas, incluindo seus pré-testes, no Estado do Rio de Janeiro, a fim de atender às demandas do INEP.

Quanto às demandas do PROERD, os benefícios esperados são a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade em ambientes escolares e a implantação do "Programa Nacional de Segurança nas Escolas, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública".

29. Providências a serem Adotadas

Caberá à Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (DGTIC) providenciar:

- a) Uma equipe e recursos necessários para instalação dos equipamentos a serem adquiridos;
- b) Alinhar o recebimento dos equipamentos junto à DAbast - Diretoria de Abastecimentos, citada na Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-011;
- c) Acompanhar e fiscalizar as entregas dos equipamentos;
- d) Relatar qualquer alteração observada quanto à integridade dos equipamentos que possam interferir na sua utilização;

- e) Verificar manuais e demais fontes de informações que possam garantir a funcionalidade dos equipamentos; e
- f) Realizar manutenções preventivas e atualizações, após a instalação dos artefatos, a fim de prolongar a vida útil dos objetos.

30. Condições da Entrega

30.1. Local, horário e prazo da entrega

a) Local

O local para entrega dos equipamentos pela CONTRATADA à CONTRATANTE será na DAbst - Diretoria de Abastecimento, localizado na Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-011.

Cabe ressaltar que os equipamentos (Computadores Desktop) destinados ao PROERD também deverão ser entregues na DAbst e sob a cautela temporária da DGTIC para posterior distribuição.

b) Horário

O horário da entrega no Unidade supracitada será de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.

b) Prazo

A CONTRATADA deverá realizá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, informando ao preposto que fará a entrega;

O prazo de entrega poderá ser estendido por igual período, desde que justificado ao CONTRATANTE e devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão.

31. Equipe de Planejamento

SERVIDORES	ID FUNC.	CARGOS/SETORES /ÓRGÃO	CONTATO
Emanuelle Aparecida Pedro de Carvalho Netto	4181104-6	Assessora Técnica de Projetos	(21) 99354-6435
Fernando Gutman Barbosa	4415955-2	Gerente de Projetos da DGTIC	(21) 99474-1954
Weyderson Saldanha de Araujo	0594846-0	Auxiliar de Projetos da DGTIC	(21) 96469-4501

32. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

32.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, econômicos, legais, ambientais, do próprio negócio, do mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada; logrando na escolha da solução que melhor se adequa à instituição quanto à **economicidade, razoabilidade e necessidade**.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, opinando pelo encaminhamento do presente estudo ao setor competente para o prosseguimento do feito.

33. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WEYDERSON SALDANHA DE ARAUJO

Responsável pelo ETP



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 14:33:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Especificações Técnicas.pdf (11.27 KB)
- Anexo II - Anexo II - Mapa de Riscos nº 3-2024 (INEP) - Atualizado em 06.08.2024.pdf (53.43 KB)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS.

1. Especificações Técnicas dos Computadores:

- a. **Processador:** 64 bits com 6 núcleos reais e cache de 12 MB;
- b. **Placa Principal:** 4 slots DDR4 (expansível até 64GB); Sistema de detecção de instrução de chassi; Chip de segurança TPM, Versão 2.0; Controladora SATA 3 ou superior;
- c. **Memória RAM:** 16GB DDR4 2.666 MHz;
- d. **Disco Rígido:** 1 interno de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB tipo PCIe NVMe M.2 2 e Armazenamento: interno de 1TB, tipo SATA 3 e rotação de 7200 RPM;
- e. **Interface de Comunicação:** Controladora de rede integrada à placa principal com velocidades de 10/100/1000 Mbits por segundo;
- f. **Interface de Vídeo:** Integrada ao processador com resolução mínima de 1920x1080, 60Hz;
- g. **Monitor:** LED 23", Full HD;
- h. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português BR;
- i. **Gabinete:** Padrão SFF (Small Form Factor) com no mínimo 8 portas USB, sendo pelo menos 2 padrões USB 3.1;
- j. **Mouse:** Mouse óptico USB com 3 botões e resolução mínima de 800 DPI e mousepad;
- k. **Teclado:** Padrão ABNT2 USB;
- l. **Acessórios:** Cabos, conectores e 1 mousepad;
- m. **Forma de Fornecimento:** Unidade;
- n. **Garantia ON SITE:** Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação.

2. Especificações Técnicas dos Notebooks:

- a. **Processador:** 64 bits com 4 núcleos reais e cache de 12 MB;
- b. **Memória RAM:** 16GB DDR4 2.400 MHz;
- c. **Tela:** LED 14";
- d. **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro 64 bit (Português);

- e. **Disco Óptico:** Unidade de DVD-RW;
- f. **Disco Rígido:** 1 interno de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB tipo PCIe NVMe M.2 2280 classe 40 e Armazenamento: 1 interno de 1TB, tipo SATA 3 e rotação de 7200 RPM;
- g. **Interface de Comunicação:** Controladora de rede integrada à placa principal com velocidades de 10/100/1000 Mbits por segundo;
- h. **Interface de Vídeo:** Integrada ao processador com resolução mínima de 1920x1080, 60Hz;
- i. **Interfaces:** 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 HDMI, 1 VGA, Leitor de cartões 3x1;
- j. **Teclado:** ABNT-2;
- k. **Dispositivo Apontador:** Touchpad com dois botões;
- l. **Alimentação:** Bateria recarregável Li-Ion 4 células;
- m. **Webcam:** Câmera integrada HD 720p;
- n. **Mouse:** Mouse óptico sem fio, com 3 botões e resolução mínima de 800 DPI e mousepad;
- o. **Acessórios:** Maleta para transporte;
- p. **Forma de Fornecimento:** Unidade; e
- q. **Garantia ON SITE:** Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2024	WEYDERSON SALDANHA DE ARAUJO	29/04/2024 09:43
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Computadores e Notebooks, por meio da execução do Convênio nº 942140/2023 do INEP e do Termo de Adesão nº 44/2023 do Min. da Justiça.		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
06/08/2024 15:22	1.0	Em virtude do 1º e 2º Termo Aditivos do INEP e Termo de Adesão nº 44/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi necessário ajustes no ETP que resultou na criação de novo estudo (ETP nº 2244/2024).	WEYDERSON SALDANHA DE ARAUJO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Inviabilidade da implantação da aquisição desejada	da Especificação inadequada pelo setor técnico; Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Baixo					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante. Responsável: LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante. Responsável: LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Morosidade na execução do processo de contratação.	Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução; Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	2
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Definir adequadamente o objeto, fornecendo todas as informações necessárias ao andamento do processo; e Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação. Responsável: EDUARDO AUGUSTO GONCALVES ANJO					
Ações de Contingência						
C-01	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar. Responsável: EDUARDO AUGUSTO GONCALVES ANJO					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta.	Ausência de interessados na licitação por especificidade da solução ou ausência de interessados qualificados.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	3
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer reuniões sucessivas que consigam definir as reais necessidades do contratante. Responsável: EDUARDO AUGUSTO GONCALVES ANJO					
Ações de Contingência						
C-01	Divulgar as informações referentes ao processo de licitação através do maior número possível de meios de comunicação (site da SEPM, mídias sociais, jornais de grande circulação etc.). Responsável: EDUARDO AUGUSTO GONCALVES ANJO					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Valores licitados					

R-04	superiores aos requisitos do projeto.	Análise insuficiente ou incompleta dos requisitos do projeto.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	4
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.			Responsável: EDUARDO GONCALVES ANJO		AUGUSTO
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.			Responsável: EDUARDO GONCALVES ANJO		AUGUSTO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Entrega de produtos incompatíveis	Contratação de objeto que não atenda completamente à necessidade da SEPM.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	5
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.			Responsável: LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.			Responsável: LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na entrega da solução.	Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	6
Impactos						
1	Médio					
Ações Preventivas						
P-01	Prever aplicação de multas em caso de impactos à instituição.			Responsável: FABIANA AMARO DE BRITO		
Ações de Contingência						
C-01	Alinhar junto com a empresa vencedora os prazos de entrega da solução.			Responsável: FABIANA AMARO DE BRITO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	A qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.	Entrega sem qualidade; profissionais sem capacidade técnica e experiência	Planejamento	Administração	Médio	7
Impactos						
1	Médio					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar e verificar a qualidade dos bens entregues			Responsável: EDUARDO GONCALVES ANJO		AUGUSTO
Ações de Contingência						
C-01	Exigir da contratada a entrega de produtos condizentes com a especificação técnica informada.			Responsável: EDUARDO GONCALVES ANJO		AUGUSTO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WEYDERSON SALDANHA DE ARAUJO
Auxiliar de Projetos da DGTIC

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, Janeiro independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda (Estadual ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS,

bemcomo de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual ou Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos

pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} & & \text{Ativo Circulante} + \\ = & \frac{}{} & \text{Realizável a Longo Prazo} \\ & & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo} \\ & & \text{Não Circulante} \\ \\ \text{SG} & \frac{}{} & \text{Ativo Total} \\ = & & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo} \\ & & \text{Não Circulante} \\ \\ \text{LC} & \frac{}{} & \text{Ativo Circulante} \\ = & & \text{Passivo} \\ & & \text{Circulante} \end{array}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

4.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

4.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

4.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do

certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO

À Secretaria de Estado de Polícia Militar

O local, prazo e condições de entrega, serão de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	ID CATMAT	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	606229	Computadores	207	R\$ 5.101,58	R\$ 1.056.027,06
2	606229	Computadores Reserva de Cota de 25% em favor de ME e EPP	68	R\$ 5.101,58	R\$ 346.907,44
3	482382	Notebooks	15	R\$ 5.421,80	R\$ 81.327,00
4	482382	Notebooks Reserva de Cota de 25% em favor de ME e EPP	4	R\$ 5.421,80	R\$ 21.687,20
-	-	Custos complementares (Por exemplo: frete)	-		
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)		R\$ 1.505.948,70 (um milhão e quinhentos e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)			

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar;

Endereço de entrega: Conforme TR.

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega do material: Conforme TR.

Dados para Pagamento:

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Carimbo Padronizado do CNPJ:

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável pela Empresa:

Observações:

Vendedor Responsável:

Telefone para contato: ()

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:		PROCESSO Nº:	
SETOR SOLICITANTE:		ATA Nº:	
<u>ÓRGÃO EMISSOR:</u> Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ		<u>FORNECEDOR:</u>	
<u>ENDEREÇO:</u> Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		<u>C.N.P.J. DO FORNECEDOR</u>	
<u>CEP:</u> 20.031-040	<u>C.N.P.J.:</u> 32.690.668/0001-02	<u>ENDEREÇO FORNECEDOR:</u>	
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		<u>BAIRRO:</u>	
<u>SETOR DE ENTREGA:</u> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u> RJ
<u>ENDEREÇO DE ENTREGA:</u> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		<u>TELEFONE:</u>	<u>Email:</u>
<u>TELEFONE:</u>		<u>DADOS BANCÁRIOS:</u> <u>BANCO:</u> <u>AGÊNCIA:</u> <u>CONTA:</u>	
<u>HORÁRIO DE ENTREGA:</u> 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira		<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO			

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
OBSERVAÇÕES:						
Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência.. - O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima. - Os produtos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente. - O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência. - Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
TOTAL: R\$						